



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

103
**Lançado
no Fator**

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 005353/24

Data de Abertura: 04/07/2024

Requerente 278.274.295-72 ERISMEDE F. DOS SANTOS	
Endereço	
Contato Celular: (71) 99201-4095	E-mail eresmendesanto@hotmail.com

Atendente MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	1ª Previsão
Assunto COMUNICAÇÃO INTERNA - SEFAZ	
Primeiro Trâmite SECRETARIA DA FAZENDA	Data/Hora do Trâmite 04/07/2024 11:46:20
Processo Administrativo	

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos Senhor Prefeito, Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a: Comunicação Interna nº533/24

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 04 de julho de 2024

ERISMEDE F. DOS SANTOS
Requerente

	Prefeitura Municipal de Pojuca Prefeitura - Protocolo Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000 CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br
Processo Nº 005353/24	Requerente: ERISMEDE F. DOS SANTOS
Assunto Comunicação Interna nº533/24	
Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet	
Site: https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites CPF/CNPJ: 278.274.295-72 Data Protocolo: 04/07/2024 Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: SECRETARIA DA FAZENDA	

1604
1059



ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

RITA MARTINS VARIEDADES LTDA.

Contrato N° 058/2024

OBJETO: É o fornecimento de Utensílios de Cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades. Lotes 01,02 e 03 (um, dois e três).

OFÍCIO GABSEC Nº 087/2024 - SESAU

Pojuca-Ba, 01 de Julho de 2024.

RITA MARTINS VARIEDADES LTDA.
CNPJ Nº 12.277.593/0001-17
Nesta

Assunto: Carta de Manifesto de Interesse

Prezados,

Solicitamos que apresente uma carta, expressando interesse ou não, no Aditivo de Prazo por mais 04 meses e Acréscimo de 25% do valor inicial com o Município de Pojuca do Contrato Nº 058/2024, firmado com a empresa **RITA MARTINS VARIEDADES LTDA. CNPJ Nº 12.277.593/0001-17**, cujo objeto é o fornecimento de Utensílios de Cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades. Lotes 01,02 e 03 (um, dois e três).

Salientamos que mediante a carta de interesse, seja apresentado também as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.



Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

*Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações*



04

A
Prefeitura Municipal de Pojuca-Bahia
Secretaria Municipal de Saúde
Pojuca-Bahia

Carta de Manifesto de Interesse

À empresa Rita Martins Variedades Ltda , CNPJ:12.277.593.0001/17, Situada no End Rua Antonio Mota , nº 244 ,Bairro Nova Pojuca , Pojuca -Ba, vem por meio deste mostrar interesse no aditivo de prazo de mais 4 meses e Acréscimo de 25% do valor inicial do contrato nº 058/2024 , cujo objeto é o fornecimento de utensílios de cozinha para atender as demanda da Secretaria de Saúde e sua unidades ,lote (1 ,2 e 3) (um , dois e tres) .

Pojuca 09 de Julho 2024

Cristiano Martins Araujo

gov.br

Documento assinado digitalmente
CRISTIANO MARTINS ARAUJO
Data: 09/07/2024 17:16:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Encaminhado via
email
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Araújo
Setor de Contratos e Licitações

CI GABSEC N°0542/2024 – SESAU

Pojuca-Ba, 09 de Julho de 2024.


Para: GAPRE
Exmo° Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba
Nesta

Assunto: Solicitar Aditivo de Prazo e Acréscimo de 25% do Contrato N° 058/2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

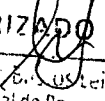
Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo por mais 04 meses e Acréscimo de 25% do valor inicial do Contrato N°058/2024, firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **RITA MARTINS VARIEDADES LTDA. CNPJ N° 12.277.593/0001-17**, cujo objeto é o fornecimento de Utensílios de Cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades. Lotes 01,02 e 03 (um, dois e três).

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.



Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro 2021

Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

CONTROLE DE SALDO - CONTRATO Nº 058/2024 PE 116/2023

RITA MARTINS VARIEDADES LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Utensílios de Cozinha

VIGÊNCIA CONTRATO 02/04/2024 À 02/08/2024

							VALOR GLOBAL	R\$ 86.930,50
DATA DE EMISSÃO	Nº NF	VALOR	Nº NF	VALOR	Nº NF	VALOR	VALOR	
10/06/2024	247	R\$ 6.310,00					R\$ 6.310,00	
10/06/2024	248	R\$ 53.271,00					R\$ 53.271,00	
10/06/2024	249	R\$ 11.239,00					R\$ 11.239,00	
							R\$ -	
							R\$ -	
							R\$ -	
							R\$ -	
							R\$ -	
							R\$ -	
							R\$ -	
							R\$ -	
							R\$ -	
							R\$ -	
							R\$ -	
							R\$ -	
							R\$ -	
							R\$ -	
							R\$ -	
							R\$ -	
							R\$ -	
							R\$ -	
							R\$ -	
							R\$ -	
TOTAL NFs							R\$	70.320,00
SALDO GLOBAL							R\$	16.110,50


 Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
 Célia de Araújo Paiva
 Setor de Contratos e Licitações

8

CI GABSEC Nº0533/2024 – SESAU

Pojuca – Ba, 09 de Julho de 2024.

A SEFAZ

Ilmº Sr. Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de Pojuca-Bahia
Nesta

Assunto: Solicitar a Reserva Orçamentaria do Contrato Nº 058/2024.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar a Reserva Orçamentária no valor total de R\$21.732,63 (vinte e um mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), referente ao aditivo de acréscimo de 25% do valor inicial do contrato de Nº058/2024, firmado entre o Município de Pojuca com a empresa **RITA MARTINS VARIEDADES LTDA. CNPJ Nº 12.277.593/0001-17**, cujo objeto é o fornecimento de Utensílios de Cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades. Lotes 01,02 e 03 (um, dois e três).

AÇÃO	VALOR
SESAU - 2043	R\$10.866,31
AT.BÁSICA – 4013	R\$10.866,31

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

Erismente Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Erismente Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Julho/2024

Contrato: 058-2024 - RITA MARTINS VARIEDADES LTDA

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
02/04/2024	470	4013.30.15001002	03.10.10 4.013 3.3.90.30.00 15001002	RITA MARTINS VARIEDADES LTDA	Global	28.260,00	22.000,00	0,00	22.000,00	6.260,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, LOTES 01,02 E 03 (UM, DOIS E TRÊS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.											
02/04/2024	471	2043.30.150010021002	03.10.10 2.043 3.3.90.30.00 15001002	RITA MARTINS VARIEDADES LTDA	Global	19.169,50	13.520,00	0,00	13.520,00	5.649,50	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, LOTES 01,02 E 03 (UM, DOIS E TRÊS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.											
02/04/2024	472	2044.30.15001002	03.10.10 2.044 3.3.90.30.00 15001002	RITA MARTINS VARIEDADES LTDA	Global	529,50	0,00	0,00	0,00	529,50	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, LOTES 01,02 E 03 (UM, DOIS E TRÊS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.											
02/04/2024	473	4022.30.15001002	03.10.10 4.022 3.3.90.30.00 15001002	RITA MARTINS VARIEDADES LTDA	Global	21.671,50	18.000,00	0,00	18.000,00	3.671,50	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, LOTES 01,02 E 03 (UM, DOIS E TRÊS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.											
Total de Registros: 4						Total:	69.630,50	53.520,00	0,00	53.520,00	16.110,50

Total GERAL: 69.630,50

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

Alvaro Szejpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 969 / 2024

Data da Reserva

11/07/2024

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2043.30.150010021002
Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação 2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SAÚDE
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

34.382,39

Valor da Reserva

10.866,31

Saldo Atual

23.516,08

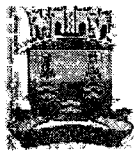
Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº058 -2024 , CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, LOTES 01,02 E 03 (UM, DOIS E TRÊS) ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF A CI 533-2024.

POJUCA, em 11 de julho de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO
CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 970 / 2024

Data da Reserva

11/07/2024

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 4013.30.15001002
Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação 4.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PSF
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

977.793,85

Valor da Reserva

10.866,31

Saldo Atual

966.927,54

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº058 -2024 ,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, LOTES 01,02 E 03 (UM, DOIS E TRÊS) ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF A CI 533-2024.

POJUCA, em 11 de julho de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 058/2024

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa RITA MARTINS VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.277.593/0001-17, estabelecida à Rua Antônio Mota, nº 245, Centro, no Município de Pojuca/BA, através de seu Sócio Administrador, o Sr. CRISTIANO MARTINS ARAÚJO, portador de cédula de identidade nº 971858845 SSP/BA e CPF nº 048.051.825-47, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 116/2023, pelo Prefeito Municipal em 01/04/2024, sujeitando-se as contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, formado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 116/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 184/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato para fornecimento de Utensílios de Cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades descritas no anexo I, LOTES 01, 02 e 03 (um, dois e três), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2023, parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- c) Entregar o objeto do contrato, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua JJ Seabra, S/N. Centro, Pojuca-BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 horas, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos os materiais/ produtos:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/ME: 13.806.237/0001-06

CONFERE COM
ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Célula de Apoio Jurídico
Setor de Contratos e Licitações

- f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
- g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 86.930,50** (oitenta e seis mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Bradesco, Agência nº 1405, Conta Corrente nº 22422-7.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLAUSULA QUINTA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.10.10
Projeto/Atividade: 4013; 2043; 2044; 4022
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 15001002

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2024 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Mun. de Pojuca
Célula de Apoio Para
Setor de Contratos e Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 058/2024

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo;
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISAO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Cala de Arajá Paiva
Setor de Contratos e Licitações

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sr^s **CÉLIA DE ARAÚJO PAIVA E RAIANE DE MOURA COSTA** designada e devidamente autorizada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Decreto nº 051/2023, de 20 de Janeiro de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor a época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLAUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **04 (quatro) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda,

CONFERE COM
ORIGINAIS
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

- Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Cidade de Aracaju Para
Setor de Contratos e Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 058/2024

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 02 de Abril de 2024.

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

Cristiano Martins Araújo
P/ RITA MARTINS VARIEDADES LTDA
CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome:
RG: 31.030.001.29545

Testemunha 02:

Nome:
RG: 19.523.888

CONFERE COPIA
ORIGINAL
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Celia de Araújo e Silva
Setor de Contratos e Licitações

MARTINS

PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/2023 - REALINHADA

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: Rita Martins da Silva Araújo ME

CNPJ/MF: 12.277.593/0001-17

ENDEREÇO: Rua da Piedade, 287, Bairro: Nova-Pojuca, Pojuca-Bahia.

FONE: (71) 9.9697-4576 E-mail: ritamartinsvariedades@outlook.com.

NOME PARA CONTATO: Rita Martins da Silva Araújo

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº: 22422-7

Agência nº: 1405-2

Banco: Bradesco

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS: máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

06 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Cela de Arquivo
Setor de Contratos e Licitações

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALORES	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	Abridor de latas inox	Material: Aço Inox. Material: Aço inox. Tamanho: 21 x 8 x 2,5 cm (L x C x A)	2	Und	Calval	25,00	50,00
2	Colher de inox	Material: aço inox Comprimento: 33 cm Dimensões aprox. CxLxA: 33 x 6,5 x 5 cm	41	Und	Mak Inox	20,00	820,00
3	Colher de café	Material: aço inox Comprimento aprox. 11 cm	36	Und	Tramolina	5,00	180,00
4	Colher de chá	Material: aço inox Comprimento aprox. 12,8 cm	24	Und	Mónaco	5,00	120,00
5	Colher de mesa	Material: aço inox Comprimento aprox. 20 cm	12	Und	Tramolina	3,00	36,00
6	Colher de sobremesa	Material: aço inox Comprimento aprox. 15,3 cm	36	Und	Tramolina	5,00	180,00
7	Colher de suco	Material: aço inox Comprimento aprox. 30 cm	40	Und	Tramolina	15,00	600,00
8	Colher de servir	Material: silicone Cor: Azul	1	Und	OIKOS	17,00	17,00

Empresa: Rita Martins da Silva Araújo-ME, CNPJ: 12.277.593/0001-17, Endereço: Rua da Piedade, 287, Bairro: Nova-Pojuca, Cidade: Pojuca-Bahia, Telefone: (71) 9.9697-4576 E-mail: ritamartinsvariedades@outlook.com

15/05/23

Martins

9	Conche para feijão	Material Principal: Aço Inox. Material do Cabo: Aço Inox Comprimento aprox. 30 cm	2	Und	Brindx	16,60	33,00
10	Escumadeira Média	Material: Aço Inox. Tamanho: 22,5 cm	1	Und	Original	13,00	13,00
11	Espátula de silicone	Material: Silicone. Cor: azul	40	Und	QIKOS	25,00	1.000,00


CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Apoio Pólv
Setor de Contratos e Licitações

MARTINS

12	Espátula para bolo	Material: aço inox Comprimento: 24,2 cm	1	Und	Simonaggio	10,00	10,00
13	Espátula vazada de silicone	Material: Silicone Cor: azul	1	Und	Oikos	16,50	16,50
14	Espumador de limão	Material: alumínio Comprimento: 23 cm	1	Und	Oltoonline	14,00	14,00
15	Facas para carne	Material: Aço Inoxidável; Polegadas: 10" Altura: 44 cm Largura: 17 cm Comprimento: 23	1	Und	Tramotina	100,00	100,00
16	Facas para carne	Material: Aço Inoxidável. Dimensões aproximadas: Polegadas: 8" Lâmina: 30,4 cm Cabo: 13,7 cm Espessura: 3 mm Largura: 5 cm	1	Und	Tramotina	100,00	100,00
17	Faca de serra	Material: Ponta Inox e cabo Plástico na cor preta.	12	Und	Tramotina	2,50	30,00
18	Facas para pão	Material: aço inox Polegadas: 8 Altura: 31,00 Cm Largura: 3,00 Cm	1	Und	Tramotina	17,50	17,50
19	Furil	Material: aço inox Diâmetro Superior: 5 cm	1	Und	Ke home	12,00	12,00
20	Garfo trinchante	Material: aço inox Altura: 1,5 cm Largura: 5 cm; Comprimento: 31 cm	23	Und	Tramotina	10,00	230,00
21	Jogo de facelito inox com 24 peças	Material: aço Inóx; Composto por: 06 facas; 06 garfos; 06 colher de mesa; 06 colher de chá.	21	Und	Tramotina	70,00	1.470,00

CONFERE COM ORIGINAL


Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Apoio Právia
Setor de Contratos e Licitações



22	Kit de medidores encaixáveis	Material: Nylon Reforçado. Medidas: 1/2 Colher de Chá, 1 Colher de Chá, 1/4 Xícara de Chá, 1/3 Xícara de Chá, 1/2 Xícara de Chá, 1 Xícara de Chá. Dimensões: Altura: 5 cm. Largura da base: (Cabo mais medidores): 16 cm. Diâmetro da base (Medidores): 09 cm.	1	Und	Utilífacil	31,00	31,00
23	Kit de Peneiras	Para coar sucos e líquidos. Kit com 3 unds. Medidas aprox. 8cm x 21cm / 10cm x 23cm / 12cm x 27cm	20	Und	Eroa plastic	10,00	200,00
24	Rafador de legumes	Tamanho: 19x9x6 (a x c x l), Material: aço inox Lâminas: formatos	1	Und	Original	20,00	20,00
25	Porta Detergente, Sabão e Esponja	Material: aço. Para fixação em parede. Comprimento x Largura x Altura: 20 cm x 8,5 cm x 13 cm	21	Und	Uz	20,00	420,00
26	Tábua de corte	Material: polietileno Altura: 8mm. Largura: 250mm Comprimento: 330mm Cor: azul	1	Und	Duchefe	80,00	80,00
27	Tábua de corte	Material: polietileno Altura: 6mm. Largura: 250 mm Comprimento: 330mm Cor: branca	1	Und	Duchefe	80,00	80,00
Total Por Extenso: (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).							R\$ 5.880,00

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Mun. de Saúde Pojuca
Célula de Arquivo Prática
Setor de Contratos e Licitações

Antônia Martins Araújo

PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/2023 - REALINHADA

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:
 NOME DA EMPRESA: Rita Martins da Silva Araújo-ME
 CNPJ/MF: 12.277.593/0001-17
 ENDEREÇO: Rua da Piedade, 287, Bairro: Nova-Posuica, Pojuca-Bahia.
 FONE: (71) 9.9697-4576 E-mail: ritamartinsvariedades@outlook.com
 NOME PARA CONTATO: Rita Martins da Silva Araújo

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente n.º 22422-7

Agência n.º 1405-2

Banco: Bradesco

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

CONFERE COM ORIGINAL
 17/04/23
 Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
 Caixa de Arquivo Pálida
 Setor de Contratos e Licitações

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALORES	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	Bandeja p/ carne	Material: plástico; Cor: branco Capacidade: 10 l	14	Und	Belmount	38,00	532,00
2	Bandeja retangular de servir	Com design funcional; Material: plástico resistente; Comprimento aprox. 46,8cm Cor: branco	103	Und	Plasutil	30,00	3.090,00
3	Bandeja retangular de servir	Com design funcional; Material: plástico resistente; Comprimento aprox. 46,8cm Cor: preta	23	Und	AGourmet Utilidades	40,00	920,00
4	Bandeja Retangular Inox	Produzida em aço inoxidável de alta qualidade, resistente a corrosões com excelente acabamento e alto brilho; alças ergonômicas são essenciais para evitar diversos tipos de acidentes na hora de servir; Dimensões aprox. 43X32cm:	48	Und	GP Inox	30,00	1.440,00
5	Caixa agrícola empilhável	Material: plástico Comprimento: 55 cm Cor: branca	12	Und	Sombriutil	76,00	912,00

25



6	Caixa organizadora c/ tampa	Material: plástico polipropileno Capacidade: 25 litros	11	Und	Rischloto	40,00	440,00
7	Caixa organizadora c/ tampa	Material: plástico polipropileno Capacidade: 5 litros	11	Und	Pleion	20,00	220,00

CONFERE COM ORIGINAL
[Signature]
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Cala de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

243
20

8	Caixa organizadora c/ tampa	Material: plástico polipropileno Capacidade: 3 litros	10	Und	Uglier	15,00	150,00
9	Caixa organizadora c/ tampa	Material: plástico polipropileno Capacidade: 10 litros	18	Und	Bioprauk	40,00	640,00
10	Esatira térmica com bomba de pressão	Revestida em aço inox fosco. Com Pressão, alça e ampola de vidro. Sistema que evita pingos. Capacidade: 2l	45	Und	Soprano	230,00	10.350,00
11	Garrafa térmica com bomba de pressão	Revestida em aço inox fosco. Com Pressão, alça e ampola de vidro. Sistema que evita pingos. Capacidade: 1l	45	Und	Soprano	229,00	10.305,00
12	Garrafa térmica com bomba de pressão	Revestida em aço inox fosco. Com Pressão, alça e ampola de vidro. Sistema que evita pingos. Capacidade: 750ml	9	Und	Soprano	220,00	1.980,00
13	Jarra c/ tampa, bico e alça	Material: Vidro; Capacidade: 2l	47	Und	Euro home	50,00	2.350,00
14	Jarra c/ tampa, bico e alça	Material: Vidro; Capacidade: 1l	5	Und	Hauskraft	30,00	150,00
15	Jarra medidora com alça	Material: Vidro; Capacidade: 1 Litro	5	Und	Mannex	70,00	350,00
16	Jogo de xícaras com pres.	Material: cerâmica Capacidade: 240ml Contendo 6 unidades de cada item. Cor: Branca	28	Und	Nadir	130,00	3.640,00
17	Jogo de copos com 6 unidades	Material: vidro; Capacidade: 360ml	2	Und	Nadir Figueredo	45,00	90,00

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
 Cella de Atuação Para
 Setor de Contratos e Licitações

MARTINS

18	Kit com 4 Potes Porta Mantimentos	Porta Mantimentos (biscoitos, café, açúcar). Material: Vidro Transparente; Tampa metálica na cor preta. Medidas aprox: 01 Pote 27,5cm/2L; 01 Pote 22cm/1,5L; 01 Pote 17cm/1L; 01 Pote 12cm/0,5L.	24	Und	Elétrôlux	150,00	3.600,00
19	Kit com 3 Potes Porta Mantimentos	Porta Mantimentos (biscoitos, café, açúcar). Material: vidro Transparente; Tampa metálica na cor preta. Aprox: 1,8L.	24	Und	Euro	120,00	2.880,00
20	Kit com 10 Vasilhas Plásticas Retangular p/ Freezer e Microondas	Material: Plástico primê de alta qualidade, livre de BPA. Medidas aprox: -02 Potes 4L -06 Potes 1L -02 Potes 520ML	27	Und	Erca	156,00	4.212,00
21	Pallet	Material: plástico Comprimento: 50 cm Altura: 4,5 cm Cor: branco	30	Und	Implatetes	59,00	1.770,00
22	Porta Talheres De Gaveta Com 5 Divisórias	Material: Plástico primê de alta qualidade, livre de BPA; Tamanho (aproximadamente): Comprimento: 32Cm Largura: 26Cm Altura: 5Cm	23	Und	Platidil	40,00	920,00
23	Porta sal de parede	Material: polipropileno; Cor: transparente Dimensões: Altura: 8 cm - Largura: 11 cm - Profundidade: 13 cm	1	Und	Santemo	23,00	23,00
24	Potes retangular	Material: polipropileno Cor: transparente Capacidade: 500 ml	16	Und	Erca	10,50	168,00
25	Prato fundo redondo	Material: Cerâmica Cor: branco Diâmetro: 25 cm	30	Und	Tramotina	28,00	840,00
26	Prato raso redondo	Material: Cerâmica Cor: branco Diâmetro: 25 cm	368	Und	Tramotina	25,00	9.200,00


CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Cala de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

10/10/2017



27	Pratos de sobremesa redondo	Material: Cerâmica Diâmetro: 19 cm	60	Und	Tramontina	30,00	1.800,00
Total por extenso: (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais)							R\$ 63.472,00

Pojuca-Bahia, 17/01/2024.


Cristiano Martins da Silva Araújo
Representante Legal
RG: nº 974858845
CPF nº 048.051.825-47

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações.

27

56



PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/2023 - REALINHADA

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:
 NOME DA EMPRESA: Rita Martins da Silva Araújo-ME
 CNPJ/ME: 12.277.593/0001-17
 ENDEREÇO: Rua da Piedade, 287, Bairro: Nova-Pojuca, Pojuca-Bahia.
 FONE: (71) 9.9697-4576 E-mail: ritamartinsvariedades@outlook.com
 NOME PARA CONTATO: Rita Martins da Silva Araújo
 02 - DADOS BANCÁRIOS:
 Conta Corrente nº: 22422-7
 Agência nº: 1405-2
 Banco: Bradesco
 03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
 04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
 05 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS: - máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.
 07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

CONFERE COM ORIGINAL
 Secretária Mun. de Saúde de Pojuca
 Célia de Araújo Poiva
 Setor de Contratos e Licitações

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 03							
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALORES	
						LIMITÁRIO	TOTAL
1	Caçarola com tampa	Material: alumínio polido. Diâmetro: 18 cm	6	UNID	panelux	40,00	240,00
2	Assadeira redonda antiaderente	Material: Aço antiaderente; Medidas aprox. (diâmetro x altura): 34 cm x 6 cm	4	Und	Ecos	40,00	160,00
3	Assadeira antiaderente retangular	Material: Alumínio com revestimento antiaderente; Medidas aprox. (diâmetro x altura): 37 cm x 26 cm x 5 cm	4	Und	Wellmix	30,00	120,00
4	Conjunto de tigelas	Material: aço inox; 1 Tigela funda 20 cm - 1,2 L; 1 Tigela funda 22 cm - 1,8 L; 1 Tigela funda 24 cm - 2,5 L; 1 Tigela funda 28 cm - 4,5 L	3	Und	Fratelli	60,00	180,00
5	Cuscuzeliro	Material: alumínio (largura x comprimento x altura): 40 x 46 x 40 cm; Capacidade: 19l	2	Und	Cuscuzeliro Ceará	250,00	500,00
6	Cuscuzeliro	Material: alumínio preto craqueado nº18	3	Und	JL	37,00	111,00

of

MARTINS

7	Escorredor de louças	Material: aço inox. Possui uma parte superior, panela para pratos de diferentes tamanhos e uma base reta especialmente desenhada para acomodar copos, seguranga copos, Xícaras e demais itens. O produto inclui, ainda, um porta talheres em plástico que pode ser facilmente encaixado no corpo do escorredor. Capacidade para 12 pratos.	20	Und	Binox	150,00	3.000,00
8	Escorredor de massas	Material: alumínio Diâmetro: 40 cm. Capacidade: 11l	7	Und	Globalalumínio	130,00	910,00
9	Forma para bolo antiaaderente di/ruo no mejo	Material (Composição): Alumínio com revestimento interno e externo em antiaaderente. Sinteron T3. Medida do produto: 25,5x 25,5x 8,6 cm (Comprimento x Profundidade x Altura)	13	Und	Alumínio dilveira	23,50	306,50
10	Forma para pizza	Material: alumínio; Diâmetro: 35cm	2	Und	Nutri	50,00	100,00
11	Frigideira alumínio antiaaderente	Material: Alumínio com revestimento interno antiaaderente Sinteron Plus. Diâmetro: 36 cm	5	Und	Tamolinha	60,00	300,00
12	Frigideira alumínio antiaaderente	Material: Alumínio com revestimento interno antiaaderente Sinteron Plus. Diâmetro: 20 cm	4	Und	Alegrete	50,00	200,00
13	Kit Panelas com 5 itens	Material: alumínio cor preta queimado, revestimento em antiaaderente Teflon. Possui cabo e pegador de baquelite anti-ermeico que garante segurança durante o manuseio e evita queimaduras. A tampa de vidro temperado com saída de vapor e borda de aço inox. 01 Panela n.º 22,5, DIÂMETRO 22,5CM, ALTURA: 9CM, 3.500LTS - 011 Panela n.º 20 DIÂMETRO 20CM, ALTURA	20	Und	Marpa	370,00	7.400,00

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
 Cella de Apoio para
 Setor de Contratos e Licitações

Empresa: Rita Martins da Silva Araújo-ME; CNPJ: 12.277.693/0001-17; Endereço: Rua da Piedade, 287, Bairro: Nova-Pojuca, Cidade: Pojuca-Baía. Telefone: (71) 9.8697-4576 E-mail: ritamartinsvariedade@outlook.com

29



		9,5CM; 3,000LTS -01 Panela n°18 DIAMETRO 18CM, ALTURA 9CM; 2,100LTS - 01 Panela n°16 DIAMETRO 16CM, ALTURA 7CM; 1,600LTS-01 Fervendor n°12-01 Frigideira 20cm de diâmetro					
14	Panela antiaderente	Material: alumínio com revestimento antiaderente starflon Diâmetro: 20,0 cm. Espessura: 1,2 mm	3	Und	Tramolina	120,00	360,00
15	Panela antiaderente	Material: Alumínio com revestimento interno antiaderente Diâmetro: 38 cm	3	Und	Alumínio fortaleza	130,00	390,00
16	Panela papelão	Material: Alumínio Diâmetro: 16 cm	5	Und	Nigro	30,00	150,00
17	Panela de pressão com fechamento externo	Material: alumínio Altura (cm): 31 Diâmetro (cm): 28 Comprimento (cm): 43 Espessura (mm): 3 Capacidade (L): 20	2	Und	Nacional	450,00	900,00
18	Panela de pressão com fechamento externo	Material: alumínio Altura (cm): 25,5 Diâmetro (cm): 28 Comprimento (cm): 43 Espessura (mm): 3 Capacidade (L): 10	3	Und	Nacional	300,00	900,00
19	Panela de pressão com fechamento externo	Material: alumínio Altura (cm): 25,5 Diâmetro (cm): 28 Comprimento (cm): 43 Espessura (mm): 3 Capacidade (L): 4,5	2	Und	Panelux	280,00	560,00
20	Tacho	Material: alumínio Capacidade: 12l	3	und	Cocamar	264,00	792,00
Total Por Extensão: (dezenove mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).							RS 17.578,50

Pojuca-Bahia, 17/01/2024

Cristiano Martins da Silva Araújo
Cristiano Martins da Silva Araújo
 Representante Legal
 RG, nº 97.1858845

CONFERE COM ORIGINAL
 Secretária Mun. de Saúde de Pojuca
 Celso de Araújo Paiva
 Setor de Contratos e Licitações

28

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.277.593/0001-17
Razão Social: RITA MARTINS DA SILVA ARAUJO 86621483520
Endereço: - RUA ANTONIO MOTA 245 - / - / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2024 a 18/08/2024

Certificação Número: 2024072003492208236140

Informação obtida em 22/07/2024 15:43:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

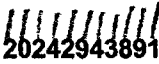
CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº:  20242943891

RAZÃO SOCIAL	
RITA MARTINS VARIEDADES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
113.221.596	12.277.593/0001-17

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

CONFERE AUTENTICIDADE
DA: 
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuos
Célula de Arquivo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000363/2024.E

11/11/11

Nome/Razão Social: **RITA MARTINS VARIEDADES LTDA**
Nome Fantasia:
Inscrição Municipal: **0005992** CPF/CNPJ: **12.277.593/0001-17**
Endereço: **RUA ANTONIO MOTA, 245**
CENTRO POJUCA - BA CEP: 48120-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 11/07/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **09/09/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600009864790000005992060000363202407119**



CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
[Assinatura]
Secretaria Munt. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RITA MARTINS VARIEDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.277.593/0001-17

Certidão nº: 31405767/2024

Expedição: 06/05/2024, às 13:37:17

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RITA MARTINS VARIEDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.277.593/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VERIFICAR AUTENTICIDADE
NO PORTAL
DO TST
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE POJUCA
CÉLULA DE AJUDA ÀS EMPRESAS
SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RITA MARTINS VARIEDADES LTDA
CNPJ: 12.277.593/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:33 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: B2EA.8906.1D18.3C3F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivo Pativa
Setor de Contratos e Licitações

Comunicação Interna N°0553/2024 - SESAU

Pojuca - Ba, 11 de Julho de 2024.

À AJUR:

Ilm° Sr. Agberto Pithon Barreto
Assessor Jurídico Municipal de Pojuca-Bahia
Nesta

Assunto: Solicitar Aditivo de Prazo e Acréscimo de 25%

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo por mais 04 meses e Acréscimo de 25% do Contrato N°058/2024, firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **RITA MARTINS VARIEDADES LTDA. CNPJ N° 12.277.593/0001-17**, cujo objeto é o fornecimento de Utensílios de Cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades. Lotes 01,02 e 03 (um, dois e três).

O aditivo justifica-se e se faz necessário pela necessidade de garantir o aparelhamento da secretaria e das unidades de saúde, visto que estes objetos são necessários ao desenvolvimento das atividades. Além disso, é importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano causado durante o uso, fato que compromete a utilização do bem, assim como para serem usados a produção de alimentação às demandas de pacientes internos, como também, de funcionários.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.


Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro 2021

Pojuca - Ba, 15 de Julho de 2024.

Consultante: Secretaria de Municipal de Saúde

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 058/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2023. Empresa RITA MARTINS VARIEDADES LTDA.

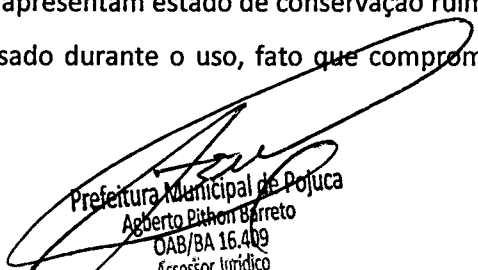
Ementa: Solicitação de aditivo de Prazo e Valor. Contrato de nº 058/2024. Prorrogação Prazal por 04 (quatro) meses e acréscimo de 25% ao valor inicial. Necessidade de adequação. Tipificação Legal. Prazo: Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. Valor: Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Pelo deferimento.**

DOS FATOS

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria de Saúde acerca da legalidade de se efetuar aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 058/2024, onde figura como contratada a empresa **RITA MARTINS VARIEDADES LTDA**, cujo objeto fora o fornecimento de utensílios de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades descritas no anexo I, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três).

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 0553/2024, oriunda da Secretaria de Saúde, solicitando aditamento de prazo por mais 04 (quatro) meses e acréscimo de valor no percentual de 25%.

De acordo com o conteúdo da CI nº 0553/2024, subscrita pelo Secretário de Saúde, Sr. Erismende Ferreira dos Santos, "O aditivo justifica-se e se faz necessário pela necessidade de garantir o aparelhamento da Secretaria e das Unidades de Saúde, visto que estes objetos são necessários ao desenvolvimento das atividades. Além disso, é importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano causado durante o uso, fato que compromete a


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico



utilização do bem, assim como para serem usados na produção de alimentação às demandas de pacientes internos, como também, de funcionários.”

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos. Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

II- Do direito

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante à necessidade do aumento de demanda.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

- Do Aditivo de 25%

-Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo **deferimento** do aditivo. Explicamos.

Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de fornecimento inicialmente contratada, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade do Secretário solicitante, a fim de atender as demandas necessárias para a segurança do objeto contratual realizado. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/PA. 10.409
Assessor Jurídico



Tertius, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado. Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demandas, e a teor da exposição de motivos elaborada pelo Secretário Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, o fornecimento de utensílios de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades descritas no anexo I, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três).

A legislação em vigência, para o assunto em análise, a teor do art. 65, inciso I, b, §1º, da Lei 8.666/93, assevera que o limite de acréscimo é de 25% do valor total do contrato, o qual totaliza a importância de R\$ 21.732,63 (vinte e um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

Vejamos a regra ínsita do artigo 65 da Lei de Licitações.

Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de acréscimo de quantitativo ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na lex.

Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pitbull Barreto
CNPJ/BA 15.409
Assessor Jurídico

- Do Aditivo de Prazo -

- Art. 57, caput, Lei 8.666/93. Existência de saldo financeiro

Em relação à extensão prazal, considerando o extrato financeiro de listagem de empenhos não pagos, fornecido pela Secretaria da Fazenda, informando que o contrato ainda possui saldo no valor de **R\$ 16.110,50 (dezesesse mil, cento e dez reais e cinquenta centavos)**, depreende-se que ainda há recursos financeiros à disposição da Secretaria.

Contudo, não obstante a existência de saldo, certamente o pedido de aditivo se dá por eventual comprometimento dos recursos ainda disponíveis, e, para se evitar comprometimento no fornecimento, é que o aditivo fora requerido.

Sobre o tema estudemos a regra esculpida na Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

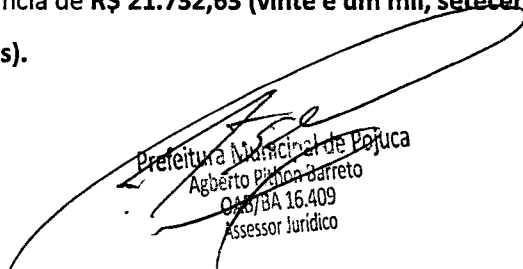
Neste particular, por força da demanda da Secretaria da pasta, formaliza-se a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais por mais **06 (seis) meses**, a iniciar-se em **02/08/2024** e findar em **02/12/2024**.

ii c - Das Certidões -

Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

III - Conclusão

Ante as considerações alhures expostas, com arrimo no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93, somos **pelo deferimento** da prorrogação do prazo do contrato, por mais 06 (seis) meses, a iniciar-se em **02/08/2024** e findar em **02/12/2024**, bem como o acréscimo de **25%** ao valor inicial do pacto o qual totaliza a importância de **R\$ 21.732,63 (vinte e um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)**.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinheiro Barreto
046/BA 16.409
Assessor Jurídico



Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor, bem como tome as providências a Secretaria de Saúde para deflagrar nova licitação.

É o opinativo, s.m.j.

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a circular stamp.

Alberto Pithon
Prefeitura Municipal de Pojuca
Agência de Planejamento Urbano e Territorial
Assessor Jurídico
OAB/BA 10.409
Assessor Jurídico

Rita de Cássia Almeida Amorim
Assessora Jurídica Adjunta

1º - ADITIVO DE PRAZO E VALOR (FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DESCRITAS NO ANEXO I, LOTES 01, 02 E 03 (UM, DOIS E TRÊS) – CONTRATO Nº 058/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 - EMPRESA RITA MARTINS VARIEDADES LTDA.

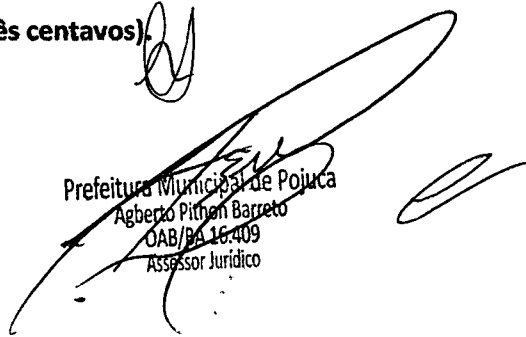
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RITA MARTINS VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.277.593/0001-17, situado à Rua Antônio MOta, nº 245, Centro, Pojuca - Ba, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Senhor Cristiano Martins Araujo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente é aditivo de prazo e valor, este de 04 (quatro) meses de extensão prazal e 25% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é o fornecimento de utensílios de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades descritas no anexo I, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo e Valor - Art. 57, caput e §1º, IV c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

Fica aditivado o presente contrato, de nº 058/2024, por mais 04 (quatro) meses, a vigor de **02/08/2024 a 02/12/2024**, bem como o **acréscimo de 25%** sobre o valor atualizado do contrato, o que remonta em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 21.732,63 (vinte e um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)**.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pitman Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.10.10

Atividade: 4013; 2043; 2044; 4022

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Fontes de Recursos: 15001002

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e valor está amparado no Art. 57, caput e §1º, IV c/c Art. 65, II, d e § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - Ba, 30 de Julho de 2024.

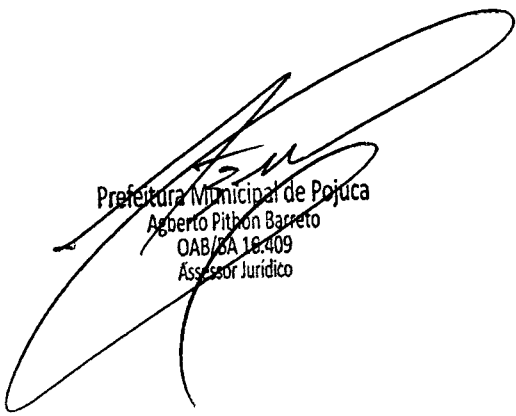

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



RITA MARTINS VARIEDADES LTDA

CONTRATADA - REP. SR. CRISTIANO MARTINS ARAUJO


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 18.409
Assessor Jurídico

30 / 07 / 2024

Juliane Campos
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO
CONTRATO Nº. 058/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

Objeto - Fornecimento de utensílios de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades descritas no anexo I, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três).

Contratada - RITA MARTINS VARIEDADES LTDA

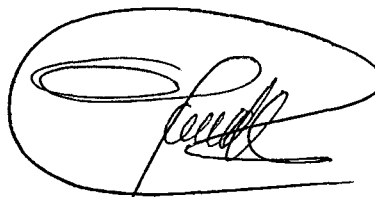
Embasamento Legal - Art. 57, caput c/c Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 21.732,63 (vinte e um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)

Vigência - a viger de 02/08/2024 a 02/12/2024

Pojuca, 30 de Julho de 2024.



ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0043

conforme parecer jurídico anexo aos
autos do processo

Mariana Romfim
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 30 de julho de 2024

Maria Raimunda Alves Pena
Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Alves Pena
Controladora Geral